



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2021PS-PMSS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

**Termo de Contrato de Prestação de  
Serviços que entre si fazem a  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO  
SOARES e a Empresa JAMES DEAN  
DOS SANTOS SILVA.**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o Município de **Souto Soares, Estado a Bahia**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.922.554/0001-98, representada pelo Prefeito, Sr. **André Luiz Sampaio Cardoso**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 916.397.195-04 e portador do RG nº 74.601.393-0 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, nº 47, Centro, nesta Cidade, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa, **JAMES DEAN DOS SANTOS SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Pedro Gaspar, nº 117, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **42.809.522/0001-89**, neste ato representada pelo Senhor **JAMES DEAN DOS SANTOS SILVA**, portador do RG 13.262.305-65 SSP/BA e CPF 021.604.905-98, residente e domiciliado na Avenida Pedro Gaspar, s/n, Centro, nesta Cidade, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, vinculado ao Pregão Presencial nº 009/2021 e Processo Administrativo 029/2021, Tipo Menor Preço Por Item, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa, para prestação de serviços de higienização e lavagem de veículos (Ambulâncias, Motocicletas e Veículos de Passeio), pertencente a frota deste Município, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. 009/2021, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

2.1. O serviço deverá ser entregue em imediato conforme, ordem de serviços emitida pelo setor de Compras.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do contrato é de R\$ **43.540,00** (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta reais), referente aos itens 12, 16 e 17.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

**Unidade Orçamentária: 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

*Proj.Atividade: 2003 – Desenv. e Manutenção das Ações do Gabinete*  
*Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*  
*Fonte de Recursos: 00*

*Unidade Orçamentária: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*  
*Proj.Atividade: 2008 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria de Administração Geral*  
*Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*  
*Fonte de Recursos: 00*

*Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*  
*Proj.Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.*  
*Proj.Atividade: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.*  
*Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*  
*Fonte de Recursos: 01*

*Unidade Orçamentária: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO*  
*Proj.Atividade: 2023 – Desenv. e Manutenção das Ações de Obras, Serviços e Urbanismo.*  
*Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*  
*Fonte de Recursos: 00*

*Unidade Orçamentária: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE*  
*Proj.Atividade: 2154 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. de Transporte.*  
*Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*  
*Fonte de Recursos: 00*

*Unidade Orçamentária: 02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E REC. HIDRICOS*  
*Proj.Atividade: 2073– Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. de Agricult e Rec Hidricos.*  
*Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*  
*Fonte de Recursos: 00*

*Unidade Orçamentária: 02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESN. E MEIO AMBIENTE*  
*Proj.Atividade: 2155– Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. de Desenv. e Meio Ambiente.*  
*Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*  
*Fonte de Recursos: 00*

*Unidade Orçamentária: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE*  
*Proj.Atividade: 2158 - Manutenção e Desenv. das Ações do Fundo Municipal de Saúde*  
*Proj.Atividade: 2155 - Manutenção das Ações da Atenção Básica*  
*Proj.Atividade: 2084 - Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade*  
*Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*  
*Fonte de Recursos: 02*

*Unidade Orçamentária: 02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*  
*Proj.Atividade: 2087 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria de Ação Social*  
*Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*  
*Fonte de Recursos: 00*

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, sendo apenas permitido o reajuste conforme índice compatível com a natureza do objeto, na hipótese de que eventuais aditivos contratuais venham a prolongar o prazo de vigência para além de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 12 meses, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observado o vencimento do contrato e aditivos que por venturam venham ser firmados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de forma parcelada mediante transferência bancária na conta da contratante.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao serviço da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento conforme contrato.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. este contrato será fiscalizado pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

11.2. O servidor designado para atuar como gestor do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

11.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

11.2.2. Conferir se os fornecimentos prestados estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

11.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo, discriminados na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;

11.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a IV - impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares-BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (Duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Souto Soares, 19 de Outubro de 2021

*André Luiz Sampaio Cardoso*  
André Luiz Sampaio Cardoso  
Prefeito Municipal  
Contratante

*James Dean dos Santos Silva*  
James Dean dos Santos Silva  
CNPJ: 42.809.522/0001-89  
Contratada

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
RG: 8.391.862-07

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
RG 24.225.725-79

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 117, Centro, Souto Soares - Bahia, CEP: 46.990-000  
CNPJ: 13.922.554/0001-98 - Tel: (075) 3339.9425/0212328

## EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

**Contrato Nº 172/2021PS-PMSS** - Licitação Pregão Presencial nº 009/2021  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia.  
**Objeto:** Prestação de serviços de higienização e lavagem de veículos (Ambulâncias, Motocicletas e Veículos de Passelo), pertencente a frota deste Município, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência do Edital.  
**Proponente/Homologado:** JAMES DEAN DOS SANTOS SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Pedro Gaspar, nº 117, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **42.809.522/0001-99**.  
**Valor Homologado:** R\$ **43.540,00** (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta reais), referente aos itens 12, 16 e 17.

**Unidade Orçamentária:** 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO  
**Proj.Atividade:** 2003 – Desenv. e Manutenção das Ações do Gabinete  
**Elemento Despesa:** 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**Fonte de Recursos:** 00

**Unidade Orçamentária:** 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**Proj.Atividade:** 2008 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria de Administração Geral  
**Elemento Despesa:** 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**Fonte de Recursos:** 00

**Unidade Orçamentária:** 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Proj.Atividade:** 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.  
**Proj.Atividade:** 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.  
**Elemento Despesa:** 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**Fonte de Recursos:** 01

**Unidade Orçamentária:** 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
**Proj.Atividade:** 2023 – Desenv. e Manutenção das Ações de Obras, Serviços e Urbanismo.  
**Elemento Despesa:** 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**Fonte de Recursos:** 00

**Unidade Orçamentária:** 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE  
**Proj.Atividade:** 2154 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. de Transporte.  
**Elemento Despesa:** 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**Fonte de Recursos:** 00

**Unidade Orçamentária:** 02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E REC. HIDRICOS  
**Proj.Atividade:** 2073 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. de Agricultura e Rec. Hídricos.  
**Elemento Despesa:** 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recursos:** 00

**Unidade Orçamentária:** 02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESN. E MEIO AMBIENTE  
**Proj.Atividade:** 2155 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. de Desenv. e Meio Ambiente.  
**Elemento Despesa:** 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recursos:** 00

**Unidade Orçamentária:** 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Proj.Atividade:** 2158 - Manutenção e Desenv. das Ações do Fundo Municipal de Saúde  
**Proj.Atividade:** 2155 - Manutenção das Ações da Atenção Básica  
**Proj.Atividade:** 2084 - Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade  
**Elemento Despesa:** 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**Fonte de Recursos:** 02

**Unidade Orçamentária:** 02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Proj.Atividade:** 2087 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria de Ação Social  
**Elemento Despesa:** 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**Fonte de Recursos:** 00

**Prazo de Vigência:** 19/10/2021 a 19/10/2022.